



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

 ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/18



ERRATA Nº 03: DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n. 3300/2018, no uso de suas atribuições, bem como pautada no poder da Administração rever seus próprios atos quando evitados de vícios, torna público:

1. De acordo com o Item 6.1, fica alterado o título do Edital nº 005/2018, da seguinte forma:

EDITAL N. 005/18 – DIVULGA RESULTADO DAS ENTREVISTAS, DOS TESTES PRÁTICOS E DA ANÁLISE DE TÍTULOS

2. A presente errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã/MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva

 ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/18



ERRATA Nº 04: CORRIGE LISTA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ENTREVISTAS, TESTES PRÁTICOS E ANÁLISE DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto nº 3300/2018, torna pública a correção da divulgação do Edital 05/18.

Consoante as atribuições da referida Comissão, a Administração Pública, pautada no poder de rever seus próprios atos quando evitados de vícios, decide pela não aprovação da candidata inicialmente aprovada pelo Edital nº 05/18 ao cargo de "Químico", visto que, após reanalisar critérios das avaliações e documentos, ficou comprovado que a candidata não atendeu na íntegra os requisitos solicitados no Edital de Abertura do certame para provimento do cargo.

Sendo assim, a tabela de classificação para o cargo de Químico ficará desta forma:

CARGO: QUÍMICO		
Classificação	Nº inscrição	NOME DO CANDIDATO
TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS PARA CADASTRO DE RESERVA: 00 CANDIDATO		

Ficam mantidos os demais resultados divulgados anteriormente através do Edital 05/18.

1. A presente errata entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã/MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva

 ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/18



EDITAL N. 006/18 – DECISÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, no uso de suas atribuições, nomeada pelo Decreto nº 3300/2018, torna público a situação dos recursos:

Situação dos recursos:

Recurso da candidata Rosane Guimarães Guerino: INDEFERIDO
Recurso da candidata Lucilene Cândida do Santos: DEFERIDO PARCIALMENTE
Recurso da candidata Alessandra Cabral de Melo: DEFERIDO
Recurso da candidata Érica da Conceição Oliveira Carvalho: DEFERIDO

1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã/MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

Celso Romildo Guerino
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro Reserva

PORTARIA Nº005/2018

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Araporã Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Sra. Elisete Santana Campos Bernardes e Sra. Thalita Ferreira Tavares Freitas, como Gestoras das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil.

Parágrafo único. Os efeitos desta Portarias e estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2º. São obrigações do Gestor de Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
- III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº3236/17 de 24 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos financeiros para 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO 3314/2018

DESIGNA PREGOEIRO E COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 9.166/03, LEI FEDERAL Nº 10.520 E REVOGA O DECRETO 3189/2017.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 590 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal Nº 761 de 22 de dezembro de 2008.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Pregoeiros e os componentes da Equipe de Apoio, para fins do Decreto nº 9.166, de 13 de maio de 2003, que disciplina a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Município de Araporã, sendo:

I - Pregoeiro:

Vandeir Batista de Oliveira - Titular
Maria Luciane Vital - Suplente

II - Equipe de Apoio:

Sônia Maria Marques Santana
Erica Alves Vieira Borges
Jeferson dos Santos
Luciano Basso

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos Pregoeiros e a Equipe de Apoio deverão constar em ata.

Art. 3º - Fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) aos servidores efetivos listados nos incisos I e II do Art. 1º deste Decreto, em obediência ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 589/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto **3189/2017**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã,
aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº3315/2018

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE GRATIFICAÇÃO DO GRAR-MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto da gratificação mensal denominada "GRAT-MARCO REGULATÓRIO" paga aos membros titulares das comissões de seleção de chamamento público e de monitoramento e avaliação e aos gestores das parcerias de que trata o marco regulatório das organizações da sociedade civil, conforme a Lei Federal n. 13.019/2014, aplicada no âmbito do município de Araporã – MG.

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados os membros que constituirão a Comissão de seleção de chamamento público e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, em atendimento (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Coordenadoria Municipal de Defesa Civil) – COMDEC;

Comissão de Seleção de Chamamento Público;

Neusa Ribeiro Fernandes Alves
Julia Ribeiro da Silva
Edna Aparecida Américo
Naiara Costa Vilela

Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias;

Eliane Dias Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Vilcilene Fernandes da Silva
Raquel Luisa Reimann
Jordana Inácio Ferreira Borges
Paschoal Gobbi Neto

Art. 2º - Este Decreto retroage os efeitos financeiros para 1º de fevereiro de 2018, revogando o decreto **3214/2017**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO 3316/2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016, de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã ;

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada ao cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único Bolsa Família, a Sra. Ana Paula Martins Diniz.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal de Araporã

DECRETO N.º 3317/2018

“Concede progressão funcional que especifica e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando os dispositivos legais previstos na Lei Complementar n. 065/2011 e alterações, e no Decreto n. 2766 A/2015, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho dos servidores municipais da educação;

Considerando que os servidores ora beneficiados com a progressão cumprem a exigência do interstício de 1095 dias de efetivo exercício no padrão de vencimento atual e obtiveram a pontuação mínima na avaliação de desempenho.

Considerando o relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho,;

Considerando finalmente a necessidade de regularizar as progressões funcionais dos servidores de acordo com o merecimento apurado no processo de avaliação anual referente ao ano letivo de 2015.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

Art. 1º. – Fica concedida progressão funcional nas tabelas de vencimentos do plano de carreira (Lei Complementar n. 065/2011 e Alterações), passando os servidores posicionar em novas classes conforme consta no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º.– O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3318/2018

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ampliação da rede de energia elétrica no Loteamento Zequinha Cachoeira no Município de Araporã ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica como data de aprovação do Loteamento Zequinha Cachoeira o dia dezoito de novembro de dois mil e oito, conforme alvará de aprovação numero 077/2008, cadastrado no SIS OBRAS.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã - MG, 26 dias do mês de Fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3319/2018.

Institui a Comissão da Seleção Pública Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão da Seleção Pública Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização.

Art. 2º - É de competência da Comissão da Seleção Pública Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização coordenar e avaliar todo o processo seletivo.

Parágrafo Único. São membros da Comissão:

- Adriane Rodrigues da Cunha Borges
- Lucely Alves de Faria
- Meire Plínea Silva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

- Vera Ferreira Rufino Custódio

-

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Processo Licitatório n. 014/2018 Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.354/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de

Araporã/MG, neste ato representado por seu Gestor Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO, portador de CPF n.º 588.850.056-91, RG M-4534039, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 230, Residencial Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e as empresas CIRURGICA PINHEIRO LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 65.237.851/0001-06, com sede na Av. Marcos de Freitas Costa, n. 1833, Bairro Daniel Fonseca, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por sócio proprietário Sr. JOSÉ APARECIDO PINHEIRO, portador de CPF n. 605.276.418-04; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 25.725.813/0001-70, com sede na Rua Paracatú, n. 1280, Bairro Bandeirantes, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo SócioProprietário o Sr. Paulo Roberto Chaves, portador do CPF n. 432.225.796-87; e a empresa VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 14.775.446/0001-00, com sede na Rua Jânio Quadros, n. 400, Centro, na cidade de Santa Vitória/MG, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. JOÃO VITOR AQUINO, portador de CPF n. 114.606.356-39,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	CNPJ empresa registrada	Marca	Preço Unitário	Preço total
03	50	AM	AMICACIDA 250 MG/ML 2 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	2,14	107,00
04	50	AM	AMICACIDA 50 MG/ML 2 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	1,37	68,50
05	70	AM	AMINOPIRINA 24 MG/ML 10 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	0,96	67,20
06	500	FA	AMPICILINA 500MG	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	TEUTO	4,64	2.320,00
07	70	AM	ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	0,73	36,50
09	100	AM	BETAMETASINA ACETATO 3 MG/ML - BETAMETASINA POSIATO 250MG/CO3 MG/ML (CELESTONOLUSPAND) AMPOLA 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	6,31	631,00
10	50	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 1,4% C 100ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	SANTEC	0,59	29,50
11	650	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	0,93	604,50
12	4400	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - EPORICA 400CA 400 MG/ML AMPOLA DE 5 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	1,58	7.332,00
13	50	AM	CEFRIPINA 1 G FRASCO-AMPOLA	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	TEUTO	4,98	249,00
14	10000	AM	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	1,54	4.620,00
15	600	AM	CIPROFLOXACINO 250 MG/ML 100 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	ISOFARMA	24,29	14.574,00
16	100	UN	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	2,43	729,00
17	500	CP	CLORIDOORAL 75 MG	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	AURIBINDO	0,54	270,00
18	200	AM	CLORETO DE POTASSIO 19,1% COM 100ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	SANTEC	0,26	52,00
19	50	AM	DESLANDSÍDIO 0,2 MG/ML 2 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	1,62	76,00
20	1400	AM	DESMETASONA 2MG/ML INJETAVEL 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	4,69	656,00
21	1800	AM	DESMETASONA 4MG/ML INJETAVEL 2,5 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	0,63	2.014,00
23	200	AM	DIAZEPAN 10 MG/ML 2 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	SANTISA	0,63	106,00

23	700	AM	DOMIDRINATO 50MG/ML - PROMETINA CLOR 50 MG/ML (GRANIM) 50 AMPOLA 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	1,61	1.087,00
26	13200	AM	EPORICA 100 MG ML INJETAVEL 2ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	SANTISA	0,44	5.808,00
28	70	AM	DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	4,82	336,40
29	70	AM	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	1,61	106,70
30	50	AM	EPIDORINA 50 MG ML 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	3,13	156,50
31	500	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	24,10	12.050,00
32	540	AM	EPINEFRINA 1MG/1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	1,94	1.056,00
33	50	FA	PENICILINA 400 MG/ML 10 ML (COM STERIL E PACK)	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CRISTALIA	3,01	150,50
34	100	AM	PENICILINA 400 MG/ML 3 ML (COM STERIL E PACK)	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CRISTALIA	4,43	443,00
36	50	AM	FULMAZINIL 63 MG/ML 5 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CRISTALIA	16,19	809,50
38	80	AM	Gliconato de Cálcio 10% 10 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	ISOFARMA	1,72	84,00
39	50	AM	GALDOX. DICANATO 50 MG/ML - 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	7,58	399,00
40	50	AM	HEMIFARBITATO DE METOPROLOL 10 MG/ML 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CRISTALIA	5,83	291,50
41	50	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 1 ML INJETAVEL	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	11,34	567,00
42	50	FA	HYMORON 600 UI/ML ANTI RH (IN 300) MICROGRAMAS - 3 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CSI	268,00	13.400,00
44	240	FR	LOCÃO OLHOVA A BASE DE ACR E TCM (DEBMANI FRASC O/C/COM 200 ML)	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	NEUREX	4,08	1.174,00
45	500	CP	LOXAPATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	OROLAB	0,19	94,00
47	100	AM	METILERGOMETERINA 0,2 MG/ML 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	1,65	165,00
48	100	AM	METILSULFATO DE NIDOTERMINA 0,5 MG/ML 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	0,81	243,00
49	100	AM	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	PRENHEUS	2,68	768,00
50	200	AM	MIDAZOLAM 150 MG/ML 5 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	1,06	212,00
51	80	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	2,46	133,00
54	50	AM	NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA 1 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	7,78	389,00
55	70	AM	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HPOLABOR	2,39	167,30
56	2300	AM	ONDANSETRONA 2MG/ML 10 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HYPOFARMA	0,77	2.076,00
57	100	FA	OXACILINA 500 MG	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	2,12	318,00
58	1000	AM	OXITOCINA 3 UEM (TEMPERATURA DE ARMazenamento Ambiente)	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	1,13	1.130,00
59	250	FR	PARACETAMOL 500 MG/ML FRASCO 20 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	PARAFACE	0,96	237,00
60	400	FA	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA	TEUTO	0,66	2.640,00
61	100	FA	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	18,77	1.077,00
62	500	FA	PENICILINA PROCAINA 300.000 UI + PENICILINA POTASSICA 100.000 UI	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	BLAU	5,39	2.695,00
63	100	AM	PINDOLOLINA 20 MG/ML 5ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIAO QUIMICA	2,14	214,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

				MATERIAL HOSPITALAR			
04	00	AM	PRITIDONA CLOR. 50 MG/ML 3 ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIMQ QUÍMICA	1,92	192,00
05	00	FR	PRENIDROZONA FOSFATO BÍDRICO 1 MG/ML 30 CAIXAS/BOX	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	PRATI DONA	4,78	466,60
06	00	FA	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CRISTALIA	7,07	385,00
07	00	FA	PROPOFOL 1000 ML 20 ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	CRISTALIA	4,26	426,00
08	3100	AM	RANITIDINA 30 MG/ML 3 ML	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	HYPOFARM A	9,35	93,00
09	00	AM	SACARATO DE HIDROCODORFERO 100 MG/ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	UNIMQ QUÍMICA	7,19	719,00
10	1400	FB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ML 60 UNID. TUBO COM 30 P.	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	PRATI DONA	3,77	3.278,00
11	00	AM	SULFATO DE MANSIDRO 10% AMPOLA 10 ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	SANTEC	0,83	14,00
12	00	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 5 MG/ML 1 ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HOPEADOR	3,52	35,20
13	00	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 5 MG/ML 1 ML	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HOPEADOR	3,52	35,20
14	00	FR	TETRACAINA CLOR. 1% + FENILEDRINA CLOR. 0,1% 10 ML - ANESTÉSICO COLÍRIO	VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	ALLERGAN	9,35	93,00
15	00	CP	TIAMINA 100 MG	HOSPITAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	PRATI	0,35	175,00
16	00	FA	VANCOMICINA 100 MG	CIRURGICA PINHEIRO LTDA	HEAU	4,12	366,00

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: * CIRURGICA PINHEIRO LTDA, (CNPJ: 65.237.851/0001-06) - R\$ 55.108,70(Cinquenta e cinco mil, cento e oito reais e setenta centavos). * EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, (CNPJ: 25.725.813/0001-70) - R\$ 4.525,50(Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). * VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, (CNPJ: 14.775.446/0001-00) - R\$ 35.530,50(Trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

2.1.2–VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 95.164,70 (Noventa e Cinco mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2018, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens contratados no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, ou no endereço indicado na solicitação de compras, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.006/2018.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços,

através do Departamento de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 006/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o

MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO,

facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b-impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.20073.10303.0024.3.3.90.32.00 –
Ficha333

02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30.00 –
Ficha 310

02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30.00 –
Ficha 315

Cláusula Décima Primeira – DAS
DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas

de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 006/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 20/02/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 26/02/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 26 de fevereiro de 2018.

Sr. ROBERTO WANDERLEY DO
NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREGOEIRO(A) OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

CIRURGICA PINHEIRO LTDA CNPJ sob n.º
65.237.851/0001-06 Sócio proprietário - Sr.
JOSÉ APARECIDO PINHEIRO CPF n.
605.276.418-04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob n.º 25.725.813/0001-70 Sócio
Proprietário - Sr. Paulo Roberto Chaves CPF
n. 432.225.796-87

VITORIA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL
HOSPITALAR CNPJ sob n.º 14.775.446/0001-
00 Procurador - Sr. JOÃO VITOR AQUINO
CPF n. 114.606.356-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPORÃ/MG-FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE CONTRATADAS: * CIRURGICA
PINHEIRO LTDA, (CNPJ: 65.237.851/0001-
06) * EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR
LTDA, (CNPJ: 25.725.813/0001-70 * VITORIA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR, (CNPJ:
14.775.446/0001-00) OBJETO: AQUISIÇÃO
de MEDICAMENTOS para atender as
necessidades do Hospital Municipal João
Paulo II, PSF's e Farmácia Municipal, tudo em
acordo com solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde do Município de
Araporã/MG. Valor Global Estimado: R\$
95.164,70 (Noventa e Cinco mil e Cento e
Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
Valor registrado por Empresa: * CIRURGICA
PINHEIRO LTDA, (CNPJ: 65.237.851/0001-
06) - R\$ 55.108,70(Cinquenta e cinco mil,
cento e oito reais e setenta centavos). *
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA,
(CNPJ: 25.725.813/0001-70) - R\$
4.525,50(Quatro mil quinhentos e vinte e cinco
reais e cinquenta centavos). * VITORIA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
MATERIAL HOSPITALAR, (CNPJ:
14.775.446/0001-00) - R\$ 35.530,50(Trinta e

cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta
centavos). Prazo de Vigência: A presente ATA
terá vigência de 01(UM) ANO, contados da
data de sua assinatura. Dotação
orçamentária:

02.09.01.20073.10303.0024.3.3.90.32.00 -
Ficha333
02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30.00 -
Ficha 310
02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30.00 -
Ficha 315 Fundamentação Legal: Pregão
Presencial n. 006/2018 e na Lei nº 8.666/93 e
alterações e as disposições do Lei Municipal
nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016.

EDITAL Nº 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas, torna público o
edital para a seleção e constituição do banco
de Assistente de Alfabetização voluntário para
o Programa Mais Alfabetização, instituído pela
Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de
2018, para Pedagogos, Normalistas,
Magistério Médio, graduandos do curso de
pedagogia das universidades públicas e/ou
particulares.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem
por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no
processo de alfabetização dos estudantes de
todas as turmas do primeiro e segundo anos
do ensino fundamental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
- VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
- VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
- IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Araporã – Minas Gerais, a serem distribuídas nas escolas urbanas.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Ser Pedagogo, ou Normalista, ou ter cursado o Magistério Médio, ou estar cursando pedagogia em universidade públicas e/ou particular.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Araporã-MG com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

3.3 Ministrando conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;

3.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria municipal de educação, entre os dias 01/03/2018 a 06/03/2018 das 8h às 11h e de 14h às 17h.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo III**;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

VI - Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

VII - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais -

<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do **Anexo III**.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização, por meio de Decreto elaborado pelo Poder Executivo, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

5.4. O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Araporã-MG, por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Araporã-MG.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

5.8. A classificação final será divulgada no dia **16 de março de 2018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Araporã-MG.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

6.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor auxiliar, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Cristiane Maria da Silva
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos.
Graduando em Pedagogia.	1 ponto.
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 4 pontos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____,
RG _____, CPF _____
declaro entregue o(s) documento(s)
comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia.		
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou Ensino Médio na Modalidade magistério com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araporã, ____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato:

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
FILIAÇÃO: _____
RG: _____ SSP: _____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
 SIM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL 40H / () 20H

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
 SIM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL 40H / () 20H

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018

O Instituto Municipal de Previdência de Araporã/MG, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto n.º 3.314 de 26 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados que, o edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 138

Araporã-MG, 27 de fevereiro de 2018.

001/2018, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a Contratação de prestação de serviços de Consultoria de investimentos financeiros em atendimento às necessidades do Instituto Municipal de Previdência de Araporã (IMPA), foi RETIFICADO passando a ter nova redação. Diante das retificações do Edital fica PRORROGADA a data de abertura do certame para aos 14 de MARÇO de 2018, às 13h30m, mantendo-se todas as demais disposições do edital. Edital RETIFICADO e informações: Todas as informações e edital gratuito encontra-se a disposição dos interessados junto a Sessão de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 27 de fevereiro de 2018.

VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br